DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Torrinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.torrinha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

PORTARIA Nº 280/2026
DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL Nº 18/2026 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI RODOLFO BUZATO, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos dos incisos V e VIII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e demais normas federais aplicáveis à execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

CONSIDERANDO o Edital nº 18/2026 – Fomento à Execução de Ações Culturais (Apoio Direto a Projetos) – Política Nacional Aldir Blanc, publicado pela Prefeitura Municipal de Torrinha, por meio do Departamento Municipal de Turismo e Cultura;

CONSIDERANDO que o item 11.3 do Edital prevê a designação de Comissão de Seleção formada por quatro avaliadores, designados por portaria;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e isonomia no procedimento de seleção pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Seleção do Edital nº 18/2026, Fomento à Execução de Ações Culturais – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, pelos seguintes membros:

I – IVAN TEIXEIRA DE BARROS, que exercerá a função de Presidente;
II – ALICE QUADRADO;
III – JOSÉ BARBOSA NETO;
IV- JOÃO ALEXANDRE PINHEIRO SILVA.

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: dpessoal@torrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

Art. 2º Compete à Comissão de Seleção, observadas as disposições do Edital nº 18/2026 e da legislação aplicável:

I – realizar a análise de mérito cultural dos projetos inscritos no Edital nº 18/2026;

II –proceder a avaliação comparativa dos projetos, considerando, além dos elementos próprios de cada proposta, sua consistência relativa em relação às demais propostas inscritas na mesma modalidade;

IV – atribuir, de forma fundamentada, as notas correspondentes aos critérios de avaliação estabelecidos no Edital nº 18/2026;

V – observar, na análise dos projetos, os critérios, pontuações, regras de desempate e eventuais bonificações previstos no edital;

VI – promover a análise dos recursos administrativos apresentados contra o resultado preliminar da etapa de mérito, quando assim determinado ou encaminhado pelo Departamento Municipal de Turismo e Cultura, observadas as regras e os prazos estabelecidos no edital;

VIII – assegurar tratamento isonômico aos proponentes, vedada qualquer forma de favorecimento ou discriminação;

IX – comunicar ao Departamento Municipal de Turismo e Cultura eventual situação de impedimento, suspeição ou conflito de interesses que possa comprometer a imparcialidade da avaliação;

X – praticar os demais atos necessários ao regular desenvolvimento da etapa de análise de mérito cultural, desde que compatíveis com as atribuições previstas no Edital nº 18/2026.

Art. 3º A atuação dos membros da Comissão de Seleção deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência e interesse público, bem como as disposições do Edital nº 18/2026 e da legislação aplicável à Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

Art. 4º É vedada a participação de membro da Comissão na apreciação de projeto quando:

I – tiver interesse direto ou indireto na matéria;

II – tiver participado da elaboração do projeto ou mantido vínculo profissional, societário, associativo ou de colaboração reiterada com o proponente

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: dpessoal@torrinha.sp.gov.br

nos últimos 2 (dois) anos, inclusive quando a situação envolver cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

III – estiver litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com seu cônjuge, companheiro ou familiar até o terceiro grau; ou

IV – houver qualquer outra circunstância capaz de comprometer sua imparcialidade na avaliação.

§ 1º O membro que se encontrar em qualquer das hipóteses previstas neste artigo deverá comunicar formalmente o fato ao Departamento Municipal de Turismo e Cultura e abster-se da apreciação do respectivo projeto.

§ 2º A omissão quanto à existência de impedimento ou situação que comprometa a imparcialidade sujeitará o membro às medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo da eventual nulidade dos atos praticados em desacordo com as disposições desta Portaria e do edital.

Art. 5º A Comissão de Seleção poderá solicitar ao Departamento Municipal de Turismo e Cultura informações ou esclarecimentos necessários à adequada compreensão dos projetos, vedada, contudo, a criação de exigências ou alteração das exigências não previstas no Edital nº 18/2026.

Art. 6º As avaliações deverão ser realizadas de forma individualizada e fundamentada, mediante aplicação dos critérios e respectivas pontuações estabelecidos no Edital nº 18/2026, observando-se a natureza comparativa da avaliação.

Art. 7º Concluída a análise de mérito, a Comissão encaminhará ao Departamento Municipal de Turismo e Cultura a documentação resultante dos trabalhos, contendo, conforme o caso, a relação dos projetos avaliados, as respectivas pontuações, a classificação e as fundamentações pertinentes, para adoção das providências relativas à publicação do resultado preliminar.

Art. 8º A Comissão deverá observar o prazo estabelecido no cronograma do Edital nº 18/2026 para conclusão da análise de mérito.

Art. 9º Os membros da Comissão de Seleção deverão manter sigilo sobre informações, documentos e dados pessoais a que tenham acesso em razão do exercício de suas funções, observadas as disposições legais aplicáveis, especialmente quanto à proteção de dados pessoais.

Art. 10. Os casos omissos relacionados à atuação da Comissão serão dirimidos pelo Departamento Municipal de Turismo e Cultura, observadas as disposições do Edital nº 18/2026, da Lei Federal nº 14.399/2022, do Decreto Federal nº 11.740/2023 e demais normas aplicáveis.

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: dpessoal@torrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Torrinha, 04 de setembro de 2026

ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município, na data supra.

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: dpessoal@torrinha.sp.gov.br